ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

Promulgo a presente Lei. Luz. 30/04/93

LEI nº 1345 de 11 de dezembro de 1990.

"Cria o Boletim Informativo da Câmara Municipal, nos termos do art. 177, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o BIC-Boletim Informativo da Câmara Municipal, órgão destinado às publicações dos atos e fatos do Poder Legislativo do Município de Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 2º- O BIC circulará na segunda quinzena de cada mês.

Art. 3º- O Presidente da Câmara Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1990.

LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR-1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA- 2º Secretário

nmb.